



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.09.01.01-TP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Urbanismo**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º Portaria n.º 009020821/2021 de 02 de Agosto de 2021, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Órgão(s) Participante(s):	-
Data de Abertura:	24/09/2021.
Horário de Abertura:	09H00M
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília
Local da Sessão:	Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro – CEP: 62.115-000 – Forquilha – CE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por Preço Global

GLOSSÁRIO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMF:** Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

O valor estimado da presente licitação compreende a seguinte cifra: R\$ 284.930,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Vias do Distrito de Salgado dos Mendes no Município de Forquilha/CE.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado junto ao setor de licitações ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 110 caput, § único, Lei nº 8.666/93).

2.2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

2.2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2.1.3. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

2.2.1.4. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

2.2.1.5. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.



2.2.1.6. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
2.2.1.7. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

2.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

- 2.3.1 – Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Forquilha/CE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2 - Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 2.3.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.4 - Todo licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade relacionada ao objeto desta Tomada de Preços;
- 2.3.5 - Todo licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.6 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.3.6.1 - Caso ocorra a identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;
- 2.3.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.8 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente.

3.2 - Habilitação Jurídica

- 3.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);
- 3.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

3.2.7 - Os documentos referentes a constituição das licitantes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3 - Qualificação Técnica.

3.3.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s) e comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

3.3.2 - Certidão de registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste nominalmente a empresa na qual ele se responsabiliza pelos serviços da licitação e comprove sua habilitação para o exercício das atividades;

3.3.3 - Prova da empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho da seguinte forma:

3.3.3.1 - A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes; e

3.3.3.2 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que o profissional executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado.

3.3.4 - Declaração de disponibilidade dos profissionais Responsáveis Técnicos indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe de Responsáveis Técnicos, incluindo o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços.

3.3.5 - Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



3.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

3.4.2.2. - Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.4.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações.

3.4.3.1 - Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Forquilha/CE;
- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de preços Nº PMF-21.09.01.01-TP;
- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);
- Prazo de Validade: 30 (trinta) dias - Período de __/__/__ à __/__/__;

3.4.3.2 - A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

3.4.3.3 - Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

3.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista



- 3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;
- 3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- 3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5.6 - DECLARAÇÃO para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO)
- 3.6 – Outras Comprovações**
- 3.6.1 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)
- 3.6.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



3.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

3.7 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.09.01.01-TP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

EMAIL PARA CONTATO: _____

FONE PARA CONTATO: _____

3.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento.

3.9 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.10 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) do licitante.

3.11 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.12 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

3.13 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.14 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.15 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigadoriedades:



4.1.1 - A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

4.1.1.1 - Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1.2 - Conter a indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

4.1.1.3 - Conter a identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

4.1.1.4 - Conter a identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

4.1.1.5 - Conter a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

4.1.1.6 - Contendo preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, e o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, podendo a licitante participar apenas do lote de seu interesse. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.;

4.1.1.7 - Acompanharão obrigatoriamente a Carta Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

4.1.1.7.1 - Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

4.1.1.7.2 - A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Básico;

4.1.1.7.3 - Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.1.1.7.4 - Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

4.1.1.7.5 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

4.1.1.7.6 - Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

4.1.1.7.7 - Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;



4.1.1.7.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, conforme o lote que a licitante estiver participando, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico que deverá ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.1.1.7.9 - Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.

4.1.1.7.10 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na sessão pública, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS N.º PMF-21.09.01.01-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

EMAIL PARA CONTATO: _____

FONE PARA CONTATO: _____

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

5.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

5.7 - A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e



rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

5.8 - Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.14 - Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, caso não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de tal comprovação;

5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

5.15.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



5.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.

5.17 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.

5.19 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.20 - Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.21 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.22 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.

5.23 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta o correto.

5.24 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:



- 6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- 6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;
- 6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações, observado o disposto no §2º;
- 6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.
- 6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.
- 6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.
- 6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

7.0 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

7.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacaoforquilha@hotmail.com, identificando o número da Licitação.

7.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o vicie.

7.3 – DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e/ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.



7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBAL à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços, se necessários, deverão ser feitos pela CONTRATADA até um mês do fim da vigência contratual, com apresentação de justificativa plausível que demonstre claramente os motivos que a impediram de executar todo o serviço no prazo estipulado. Diante do pedido de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE decidirá justificadamente se aceita ou não a solicitação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços ora licitados no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do MUNICÍPIO, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

9.4 - Os prazos relativos à entrega das obras ora licitadas serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.5 - A execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de início de serviços.

9.6 - O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Urbanismo**, que será enviada à empresa CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

9.7 - A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela CONTRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

9.8 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

9.9 - Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

9.10 - A inexecução total ou parcial na execução do serviço, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências



previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações.

9.11 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.13 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.14 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.15 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.16 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.16.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.16.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.16.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.17 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

9.18 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

9.19 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.20 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)

9.21 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.22 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.

9.23 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.24 - Será considerada extinta a garantia:

9.24.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.24.2 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



9.25 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.26 - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

9.27 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9.28 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

9.29 - O representante do MUNICÍPIO anotará em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

10.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP, Guia de Previdência Social - GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

10.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

10.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

10.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

10.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

10.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

10.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

10.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

10.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas



condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

10.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

10.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

10.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

10.17 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FUNTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.520.0000.00	09.01.15.451.1502.1.011	4.4.90.51.00

11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:

12.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

12.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

12.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;



12.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

13.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

13.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;

13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;

13.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

13.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

13.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

13.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

13.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.1.12 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os



critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

13.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

13.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

15.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

15.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

15.4 - No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

15.5 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

15.6 - Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

15.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal do licitante.

17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

17.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Forquilha/CE, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

- ✓ ANEXO I - Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias.
- ✓ ANEXO II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- ✓ ANEXO III - Modelo da Carta Proposta de Preços.
- ✓ ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- ✓ ANEXO V - Minuta do Contrato.
- ✓ ANEXO VI - Justificativa de Impedimento da Participação de Consórcio.
- ✓ ANEXO VII - Declaração de Disponibilidade da Equipe de Responsáveis Técnicos.
- ✓ ANEXO VIII - Declaração do Responsável Técnico de Conhecimento da Natureza do Serviço.



Forquilha/CE, 03 de setembro de 2021.

Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque
Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Israel dos Santos Moura
Francisco Israel dos Santos Moura
Membro Titular da CPL

Angela Rodrigues Siqueira
Angela Rodrigues Siqueira
Membro Titular da CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
(Projeto Básico contemplando todas as peças necessárias)



DESPACHO

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

Encaminhamos ao Sr. SECRETÁRIO DE FINANÇAS, para emitir informações acerca da disponibilidade orçamentária e recursos financeiros destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SALGADO.**

A proposta de pavimentação em pedra tosca no Distrito de Salgado é uma resposta à reivindicação da população de melhoria na infraestrutura do distrito.

Tal pavimentação das vias públicas torna-se uma boa solução para fornecer melhores condições de infraestrutura ao distrito, uma vez que oferece aos seus habitantes e visitantes, acesso e mobilidade dignos e seguros.

A implantação de obras de Infraestrutura Urbana a partir da execução do presente projeto, assegurarão à população, intervenções estruturais da maior importância para melhoria da qualidade de vida, proporcionando boas condições de tráfego, segurança, conforto e contribuindo para o desenvolvimento da cidade.

O valor do projeto está orçado em R\$ 284.930,29 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Forquilha - CE, 30 de Agosto de 2021.

JOSÉ FROTA DE SOUSA
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DE
FORQUILHA
MUNICÍPIO DE PAVIMENTAÇÃO



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI-27,41% (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 192,99	R\$ 2.315,88
1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	50,86	R\$ 45,56	R\$ 58,05	R\$ 2.952,42
1.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.326,75	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 1.427,83
SUB TOTAL ITEM 1.0							R\$ 6.696,13
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MES	4,00	1.929,99	R\$ 2.459,00	R\$ 9.836,00
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 9.836,00
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.503,50	R\$ 23,80	R\$ 30,32	R\$ 45.586,12
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	50,86	R\$ 404,80	R\$ 515,76	R\$ 26.231,55
3.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	13,50	R\$ 244,95	R\$ 312,09	R\$ 4.213,22
3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	4,00	R\$ 1.493,23	R\$ 1.902,50	R\$ 7.610,00
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 83.640,89
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.818,21	R\$ 36,65	R\$ 46,70	R\$ 178.310,41
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 178.310,41
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.326,75	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 6.446,86
SUBTOTAL ITEM 5.0							R\$ 6.446,86
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 284.930,29

IMPORTA A PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 284.930,29 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE CENTAVOS CENTAVOS)


Elison Anderson Lopes Lino
Engenheiro CREA-CE 5741
RNP: 0614862650



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO - GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD -GERAL	RUA SDO 01	RUA SDO 02	RUA SDO 03	RUA SDO 04	RUA SDO 05	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	12,00					
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	50,86	6,70	12,13	12,08	15,05	4,90	
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.326,75	663,00	1.080,00	948,75	1.145,00	490,00	
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
	PERCENTUAL DE ÁREA POR RUA	M2		15,32%	24,96%	21,93%	26,46%	11,32%	
	OBS.: CÁLCULO PARA A QUANTIDADE MÊS PARA CADA RUA = {(ÁREA DE LOCAÇÃO DE CADA RUA DIVIDIDO PELA ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO) MULTIPLICADO PELO TOTAL DE MESES DA OBRA (4 MESES)}								
				0,6128	0,9994	0,8772	1,0584	0,4528	
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	4,00	0,61	1,00	0,88	1,06	0,45	
3.0	OBRAS DE DRENAGEM								
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.503,50	198,50	365,50	350,50	449,00	140,00	
3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	50,86	6,70	12,13	12,08	15,05	4,90	
3.3	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	13,50	-	7,00	6,50	-	-	
3.4	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	4,00	-	2,00	2,00	-	-	
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.818,21	595,98	958,73	828,00	994,50	441,00	
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS								
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.326,75	663,00	1.080,00	948,75	1.145,00	490,00	


Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA - CE 57463 - D
RNP: 0614862655



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARA
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS-83,85%
DATA: 22/07/2021

CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00%	R\$ 1.674,03	20,00%	R\$ 1.339,23	30,00%	R\$ 2.008,84	25,00%	R\$ 1.674,03	R\$ 6.696,13
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	24,41%	R\$ 2.400,97	25,59%	R\$ 2.517,03	24,41%	R\$ 2.400,97	25,59%	R\$ 2.517,03	R\$ 9.836,00
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	25,00%	R\$ 20.910,22	20,00%	R\$ 16.728,18	30,00%	R\$ 25.092,27	25,00%	R\$ 20.910,22	R\$ 83.640,89
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	25,00%	R\$ 44.577,60	27,00%	R\$ 48.143,81	22,00%	R\$ 39.228,29	26,00%	R\$ 46.360,71	R\$ 178.310,41
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 3.223,43	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 3.223,43	R\$ 6.446,86
TOTAL PARCIAL (R\$)		24,41%	R\$ 69.562,82	25,25%	R\$ 71.951,68	24,12%	R\$ 68.730,37	26,21%	R\$ 74.685,42	R\$ 284.930,29
TOTAL ACUMULADO (R\$)		24,41%	R\$ 69.562,82	49,67%	R\$ 141.514,50	73,79%	R\$ 210.244,87	100,00%	R\$ 284.930,29	

Elison Anderson Lopes Lorigia
Engenheiro Civil
CREA-CE 57463 - D
RNP: 0614862655

Avenida Criança Dante Valério, Nº 481 Centro, CEP: 62.115-000
CNPJ: 07.673.106/0001-03 / Tel: (88) 3619-1167 / Email: gabinete@forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA DE
FORQUILHA
 UMA CIDADE PARA TODOS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

CXXX1 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES		
						UNIT.	PARCIAL	TOTAL
1.0								R\$ 1.929,99
1.1	SEINFRA	18584	ENGENHEIRO JUNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HXMÉS	0,0800	R\$ 14.514,46	R\$ 1.161,16	
1.2	SEINFRA	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA(COM ENCARGOS INCLUSOS)	HXMÉS	0,1310	R\$ 5.868,92	R\$ 768,83	
SUBTOTAL							R\$	1.929,99

Elisa Anderson Lopes Loida
 Engenheiro Civil
 CREA -CE 57463 - D
 RNP: 0614862655

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,86
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
BDI =		27,41%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FORQUILHA-CEARÁ, 05/04/2021


Elison Anderson Lopes Lodiola
Engenheiro Civil
CREA -CE 57463 - D
RNP: 0614862655



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - COM DESONERAÇÃO

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	PARCIAL %
GRUPO A			
A.1	INSS	0,00%	
A.2	Serviço Social da Industria (SESI)	1,50%	
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	
A.5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	
A.6	Salário Educação	2,50%	
A.7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho (INSS)	3,00%	
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	
A.9	Serviço Social da Construção Civil (SECONCI)	0,00%	
Total do Grupo A			16,80%
GRUPO B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	
B.2	Feriados	3,71%	
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	
B.4	13º Salário	10,80%	
B.5	Licença Paternidade	0,07%	
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	
B.7	Dias de Chuva	1,55%	
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	
B.9	Férias Gozadas	8,71%	
B.10	Salário Maternidade	0,03%	
Total do Grupo B			44,41%
GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	
C.3	Férias Indenizadas	4,85%	
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	
C.5	Indenização Adicional	0,45%	
Total do Grupo C			14,73%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D.1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	7,46%	
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	
Total do Grupo D			7,91%
TOTAL(A+B+C+D) %			83,85%

FORQUILHA-CEARÁ, 22/07/2021

Avenida Criança Dante Valério, Nº 481 Centro, CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 / Tel: (88) 3619-1167 / Email: gabinete@forquilha.ce.gov.br

Anderson Lopes Loida
Engenheiro Civil
CREA - CE 57463 - D
RNP: 0614862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: RUA SDO 01 - PI (356086.00 E; 9566722.00 S) - PF (955975.00 E; 9566729.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85% DATA: 22/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI-27,41% (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 192,99	R\$ 2.315,88
1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,70	R\$ 45,56	R\$ 58,05	R\$ 388,94
1.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	663,00	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 218,79
SUB TOTAL ITEM 1.0							R\$ 2.923,61
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	0,61	1.929,99	R\$ 2.459,00	R\$ 1.499,99
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 1.499,99
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	198,50	R\$ 23,80	R\$ 30,32	R\$ 6.018,52
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,70	R\$ 404,80	R\$ 515,76	R\$ 3.455,59
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 9.474,11
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	595,98	R\$ 36,65	R\$ 46,70	R\$ 27.832,27
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 27.832,27
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	663,00	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 987,87
SUBTOTAL ITEM 5.0							R\$ 987,87
TOTAL GERAL (R\$)							42.717,85
IMPORTA A PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 42.717,85 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)							

Elison Anderson Lopes Loida
Engenheiro Civil
CREA-CE 57463 - D
RNP: 0614862655



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ
 LOCAL: RUA SDO 01 - PI (356086.00 E; 9566722.00 S) - PF (355975.00 E; 9566729.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE
 FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85% DATA: 22/07/2021

MEMORIAL DE CALCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2					
	PLACA PADRÃO DE OBRA			4,00	3,00		12,00
CÁLCULO:				4,00	X	3,00	=
						TOTAL	12,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M2					
	SARIETAS TRECHO 1		2,00	102,00	0,10	0,35	7,14
	DESCONTO DE SARIETA NAS INTERSEÇÕES DA RUA SDO 03 => 5,50+7,00 = 12,5M		1,00	12,50	0,10	0,35	0,44
CÁLCULO:				7,14	-	0,44	=
						TOTAL	6,70
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	HÁ					
	TRECHO 1		1,00	102,00		6,50	663,00
CÁLCULO:		1,00	X	102,00	X	6,50	=
						TOTAL	663,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS					0,61
CÁLCULO:	VER MEMORIA DE CALCULO GERAL						
						TOTAL	0,61
3.0	OBRAS DE DRENAGEM						
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
	LATERAIS DA RUA - TRECHO 1		2,00	102,00			204,00
	DESCONTO DE MEIO-FIO NA RUA SDO 03 (PARTE PROJETADA)		1,00	5,50			5,50
CÁLCULO:				204,00	-	5,50	=
						TOTAL	198,50
3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
	SARIETAS						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.2
						TOTAL	6,70
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
	ÁREA ITEM 4.1: ITEM 1.3 - LARGURA DAS SARIETAS						
	AREA DA RUA PARA PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 1		1,00	102,00		5,80	591,60
CÁLCULO:		1,00	X	102,00	X	5,80	=
	ACRÉSCIMO DE PAVIMENTAÇÃO DEVIDO AO DESCONTO DE SARIETA NAS INTERSEÇÕES NA RUA SDO 3 - COMPRIMENTO = 5,50 + 7,00 = 12,50		1,00	12,50		0,35	4,38
CÁLCULO:		1,00	X	12,50	+	0,35	=
TOTAL:				591,60	+	4,38	=
						TOTAL	595,98
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
	AREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.3
						TOTAL	663,00
						TOTAL	663,00

Elison Anderson Lopes Lodiola
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 57463 - D
 RNP: 0614862655



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: RUA SDO 02 - PI (355975.00 E; 9566729.00 S) - PF (355950.00 E; 9566550.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LBS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI-27,41% (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,13	R\$ 45,56	R\$ 58,05	R\$ 704,15
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.080,00	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 356,40
SUB TOTAL ITEM 1.0							1.060,55
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	1,00	1.929,99	R\$ 2.459,00	R\$ 2.459,00
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 2.459,00
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	365,50	R\$ 23,80	R\$ 30,32	R\$ 11.081,96
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,13	R\$ 404,80	R\$ 515,76	R\$ 6.256,17
3.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	7,00	R\$ 244,95	R\$ 312,09	R\$ 2.184,63
3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	2,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.902,50	R\$ 3.805,00
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 23.327,76
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	958,73	R\$ 36,65	R\$ 46,70	R\$ 44.772,69
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 44.772,69
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.080,00	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.609,20
SUBTOTAL ITEM 5.0							R\$ 1.609,20
TOTAL GERAL (R\$)							73.229,20
IMPORTA A PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 73.229,20 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E NÓVE REAIS E VINTE CENTAVOS)							


 Elison Anderson Lopes Lóiola
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 57463 - D
 RNP: 0614862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA
MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CEARÁ

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ
LOCAL: RUA SDO 02 - PI (355975.00 E; 9566729.00 S) - PF (359950.00 E; 9566550.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M2					
	SARIETAS TRECHO 1		2,00	180,00	0,10	0,35	12,60
	DESCONTO DE SARIETA NA INTERSEÇÕES DA RUA SDO 01 - 6,50 + 7,00 = 13,50M		1,00	13,50	0,10	0,35	0,47
CÁLCULO:				12,60	-	0,47	=
						TOTAL	12,13
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2					
	TRECHO 1		1,00	180,00		6,00	1.080,00
CÁLCULO:		1,00	X	180,00	X	6,00	=
						TOTAL	1.080,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS					1,00
CÁLCULO:	VER MEMÓRIA DE CALCULO GERAL						
						TOTAL	1,00
3.0	OBRAS DE DRENAGEM						
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
	LATERAIS DA RUA - TRECHO 1		2,00	180,00			360,00
	ADIÇÃO DE MEIO FIO NO PONTO P1 E P3, PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DO CALÇAMENTO = 6,00 + 6,00 = 12,00M						12,00
	DESCONTO DE MEIO-FIO NA INTERSEÇÃO COM A RUA SDO 01 (PARTE PROJETADA) = 6,50M						6,50
CÁLCULO:		360,00	+	12,00	-	6,50	=
						TOTAL	365,50
3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL SARIETAS	M3					
						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.1	TOTAL 12,13
3.3	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M					
	BUEIRO NO PONTO P2 = 6,00+0,50+0,50 = 7,00M		1,00	7,00			7,00
CÁLCULO:				1,00	X	7,00	=
						TOTAL	7,00
3.4	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND					
	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm NO PONTO P2		2,00				2,00
						TOTAL	2,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
	ÁREA ITEM 4.1: ITEM 1.2 - LARGURA DAS SARIETAS						
	ÁREA DA RUA PARA PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 1		1,00	180,00		5,30	954,00
CÁLCULO:		1,00	X	180,00	X	5,30	=
	ACRÉSCIMO DE PAVIMENTAÇÃO DEVIDO AO DESCONTO DE SARIETA NAS INTERSEÇÕES NA RUA SDO 1 - COMPRIMENTO = 6,50 + 7,00 = 13,00		1,00	13,50		0,35	4,73
CÁLCULO:		1,00	X	13,50	+	0,35	=
TOTAL:				954,00	+	4,73	=
						TOTAL	958,73
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
	ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO					CÁLCULO: IDEM ITEM 1.2	1.080,00
						TOTAL	1.080,00

Elison Anderson Lopes Loida
Engenheiro Civil
CREA - CE 57463 - D
RNP: 0614862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA
MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CEARÁ



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: RUA SDO 03 - PI (356001.00 E; 9566552.00 S) - PF (356025.00 E; 9566715.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE


FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=89,85%

DATA: 22/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI-27,41% (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,08	R\$ 45,56	R\$ 58,05	R\$ 701,24
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	948,75	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 313,09
SUB TOTAL ITEM 1.0							R\$ 1.014,33
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	C00X1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	0,88	R\$ 1.929,99	R\$ 2.459,00	R\$ 2.163,92
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 2.163,92
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	350,50	R\$ 23,80	R\$ 30,32	R\$ 10.627,16
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,08	R\$ 404,80	R\$ 515,76	R\$ 6.230,38
3.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	6,50	R\$ 244,95	R\$ 312,09	R\$ 2.028,59
3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	2,00	R\$ 1.493,21	R\$ 1.902,50	R\$ 3.805,00
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 22.691,13
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	828,00	R\$ 36,65	R\$ 46,70	R\$ 38.667,60
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 38.667,60
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	948,75	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.413,64
SUBTOTAL ITEM 5.0							R\$ 1.413,64
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)							R\$ 65.950,62

IMPORTA A PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 65.950,62 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)


Elison Anderson Lopes Loida
Engenheiro Civil
CREA - CE 57453 - D
RNP: 0614862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA
CERÁ



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CERÁ
LOCAL: RUA SDO 03 - P1 (356001.00 E; 9566552.00 S) - PF (356025.00 E; 9566715.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0							
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M2					
	SARIETAS TRECHO 1		2,00	172,50	0,10	0,35	12,08
CÁLCULO:		2 X	172,50	X	0,10	X	0,35
						TOTAL	12,08
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	HÁ					
	TRECHO 1		1,00	172,50		5,50	948,75
CÁLCULO:			1,00	X		172,50	X
						5,50	
						TOTAL	948,75
2.0							
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÉS					0,88
CÁLCULO:	VER MEMÓRIA DE CALCULO GERAL						
						TOTAL	0,88
3.0							
OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
	LATERAIS DA RUA - TRECHO 1		2,00	172,50			345,00
PARCIAL:				2,00	X	172,50	
	ADIÇÃO DE MEIO FIO NO PONTO P1 PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DO CALÇAMENTO = 5,50M						5,50
CÁLCULO:				345,00		5,50	
						TOTAL	350,50
3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
	SARIETAS						12,08
						TOTAL	12,08
3.3	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M					
	BUEIRO NO PONTO P2 = 5,50+0,50+0,50 = 6,50M		1,00	6,50			6,50
CÁLCULO:				1,00	X	6,50	
						TOTAL	6,50
3.4	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND					
	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm		2,00				2,00
						TOTAL	2,00
4.0							
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REIJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
	ÁREA ITEM 4.1: ITEM 1.2 - LARGURA DAS SARIETAS						
	ÁREA DA RUA PARA PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 1		1,00	172,50		4,80	828,00
TOTAL:			1,00	X	172,50	X	4,80
						TOTAL	828,00
5.0							
SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
	ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						948,75
						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.2	
						TOTAL	948,75


Elisa Anderson Lopes Loidia
Engenheiro Civil
CREA - CE 57463 - D
RNP: 0614862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA
VALERIDADE PARA TODOS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: RUA SDO 04 - PI (355962.00 E; 9566803.00 S) - PF (356180.00 E; 9566785.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI - 27,41% (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,05	R\$ 45,56	R\$ 58,05	R\$ 873,65
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.145,00	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 377,85
SUB TOTAL ITEM 1.0							R\$ 1.251,50
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	1,06	1.929,99	R\$ 2.459,00	R\$ 2.606,54
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 2.606,54
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	449,00	R\$ 23,80	R\$ 30,32	R\$ 13.613,68
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,05	R\$ 404,80	R\$ 515,76	R\$ 7.762,19
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 21.375,87
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	994,50	R\$ 36,65	R\$ 46,70	R\$ 46.443,15
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 46.443,15
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.145,00	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.706,05
SUBTOTAL ITEM 5.0							R\$ 1.706,05
TOTAL GERAL (R\$)							73.383,11
<p>IMPORTA A PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 73.383,11 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)</p>							

Elison Anderson Lopes Loiola
Engenheiro Civil
CREA-CE 57463 - D
RNP: 0614862655



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ
LOCAL: RUA SDO 04 - PI (355962.00 E; 9566803.00 S) - PF (356180.00 E; 9566785.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85% DATA: 22/07/2021

MEMORIAL DE CALCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M2					
	SARJETAS TRECHO 1		2,00	229,00	0,10	0,35	16,03
	DESCONTO DE SARJETA NA INTERSEÇÃO COM AS RUAS: SDO 02, SDO 03; SDO 05 e SDO CEMITÉRIO = 7,00 + 7,00 + 7,00 + 7,00 = 28,00M		1,00	28,00	0,10	0,35	0,98
	CÁLCULO:		16,03		0,98	=	15,05
						TOTAL	15,05
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	HÁ					
	TRECHO 1		1,00	229,00		5,00	1.145,00
	CÁLCULO:	1,00	X	229,00	X	5,00	=
						TOTAL	1.145,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MES					1,06
	CÁLCULO: VER MEMORIA DE CALCULO GERAL						
						TOTAL	1,06
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
	LATERAIS DA RUA - TRECHO 1		2,00	229,00			458,00
	DESCONTO DE MEIO-FIO NA INTERSEÇÃO COM A RUA SDO 05 e RUA DO CEMITÉRIO = 7,00 + 7,00 = 14,00M			14,00			14,00
	ADIÇÃO DE MEIO FIO NO PONTO P1, PARA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DO CALÇAMENTO (MEIO-FIO REBAIXADO) - 5,00M			5,00			5,00
	CÁLCULO:	458,00	-	14,00	+	5,00	=
						TOTAL	449,00
3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
	SARJETAS						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.1
						TOTAL	15,05
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 5/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
	ÁREA ITEM 4.1: ITEM 1.2 - LARGURA DAS SARJETAS						
	ÁREA DA RUA PARA PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 1		1,00	229,00		4,30	984,70
	CÁLCULO:	1,00	X	229,00	X	4,30	=
	ACRÉSCIMO DE PAVIMENTAÇÃO DEVIDO AO DESCONTO DE SARJETA NAS INTERSEÇÕES COM A RUA SDO 02, SDO 03; SDO 05 e SDO CEMITÉRIO = 7,00 + 7,00 + 7,00 + 7,00 = 28,00M		1,00	28,00		0,35	9,80
	CÁLCULO:	1,00	X	28,00	+	0,35	=
	TOTAL:			984,70	+	9,80	=
						TOTAL	994,50
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
	ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.2
						TOTAL	1.145,00

Elison Anderson Lopes Loliola
Engenheiro Civil
CREA - CE 57483 - D
RNP: 0614862655



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: RUA SDO 05 - PI (356099.00 E; 9566795.00 S) - PF (356086.00 E; 9566722.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI (R\$)	PR. UNIT. COM BDI-27,41% (R\$)	TOTAL PARCIAL C/ BDI (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,90	R\$ 45,56	R\$ 58,05	R\$ 284,45
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	490,00	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 161,70
SUB TOTAL ITEM 1.0							446,15
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
2.1	C0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	0,45	1.929,99	R\$ 2.459,00	R\$ 1.106,55
SUB TOTAL ITEM 2.0							R\$ 1.106,55
3.0 OBRAS DE DRENAGEM							
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	140,00	R\$ 23,80	R\$ 30,32	R\$ 4.244,80
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,90	R\$ 404,80	R\$ 515,76	R\$ 2.527,22
SUB TOTAL ITEM 3.0							R\$ 6.772,02
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	441,00	R\$ 36,65	R\$ 46,70	R\$ 20.594,70
SUB TOTAL ITEM 4.0							R\$ 20.594,70
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	490,00	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 730,10
SUBTOTAL ITEM 5.0							R\$ 730,10
TOTAL GERAL (R\$)							29.649,52
IMPORTA A PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 29.649,52 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)							

Elison Anderson Lopes Loida
Engenheiro Civil
CREA-CE 5.1493 - D
RNP: 0614862655

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CERÁ
LOCAL: RUA SDO 05 - PI (356099.00 E; 9566795.00 S) - PF (356086.00 E; 9566722.00 S) - DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT.(M)	LARG(M)	MEDIDA LINEAR(M), ÁREA(M2) OU VOLUME(M3)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M2					
	SARJETAS TRECHO 1		2,00	70,00	0,10	0,35	4,90
CÁLCULO:		2 X 70,00	X	0,10	X	0,35	
						TOTAL	4,90
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	HÁ					
	TRECHO 1		1,00	70,00		7,00	490,00
CÁLCULO:		1,00	X	70,00	X	7,00	
						TOTAL	490,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS					0,45
CÁLCULO:	VER MEMORIA DE CÁLCULO GERAL						
						TOTAL	0,45
3.0	OBRAS DE DRENAGEM						
3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M					
	LATERAIS DA RUA - TRECHO 1		2,00	70,00			140,00
CÁLCULO:				2,00	X	70,00	
						TOTAL	140,00
3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3					
	SARJETAS						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.1
						TOTAL	4,90
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 5/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2					
	ÁREA ITEM 4.1: ITEM 1.2 - LARGURA DAS SARJETAS						
	ÁREA DA RUA PARA PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 1		1,00	70,00		6,30	441,00
CÁLCULO:		1,00	X	70,00	X	6,30	
						TOTAL	441,00
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
	ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						CÁLCULO: IDEM ITEM 1.2 X 10.000M2
						TOTAL	490,00
						TOTAL	490,00

Elison Anderson Lopes Lodiola
Engenheiro Civil
CREA-CE 54.183 - D
RNP: 0614862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
------	-----	----------------------	------	--------

PLANILHA CONSOLIDADA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	50,86
1.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.326,75

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	4,00
-----	-------	-------------------------------	-----	------

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.503,50
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	50,86
3.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	13,50
3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	4,00

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.818,21
-----	-------	--	----	----------

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.326,75
-----	-------	------------------------------------	----	----------

RUA SDO 01

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,70
1.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	663,00

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	0,61
-----	-------	-------------------------------	-----	------

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	198,50
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,70

Elison Anderson Lopes Leão
Engenheiro Civil

CREA - CE. 07483 - D
0614862655

Avenida Criança Dante Valério, Nº 481 Centro, CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 / Tel: (88) 3619-1167 / Email: gabinete@forquilha.ce.gov.br



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

LISTA DE SERVIÇOS

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO				
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	595,98
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	663,00
RUA SDO 02				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,13
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.080,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	1,00
3.0 OBRAS DE DRENAGEM				
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	365,50
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,13
3.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	7,00
3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	2,00
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO				
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	958,73
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.080,00
RUA SDO 03				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,08
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	948,75
2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	0,88
3.0 OBRAS DE DRENAGEM				
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	350,50
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,08
3.3	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	6,85

Elison Anderson Lopes - Biola
 Engenheiro Civil



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

LISTA DE SERVIÇOS

3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UND	2,00
-----	-------	--	-----	------

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	828,00
-----	-------	--	----	--------

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	948,75
-----	-------	------------------------------------	----	--------

RUA SDO 04

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,05
-----	-------	---	----	-------

1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.145,00
-----	-------	--	----	----------

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	1,06
-----	-------	-------------------------------	-----	------

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	449,00
-----	-------	---	---	--------

3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	15,05
-----	-------	--	----	-------

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	994,50
-----	-------	--	----	--------

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.145,00
-----	-------	------------------------------------	----	----------

RUA SDO 05

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,90
-----	-------	---	----	------

1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	490,00
-----	-------	--	----	--------

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	CXXX1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	MÊS	0,45
-----	-------	-------------------------------	-----	------

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	140,00
-----	-------	---	---	--------

3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,90
-----	-------	--	----	------

Elison Anderson Lopes Loida
Eng. Civil

Avenida Criança Dante Valério, Nº 481 Centro, CEP: 62.115-000

CNPJ: 07.673.106/0001-03 / Tel: (88) 3619-1167 / Email: gabinete@forquilha.ce.gov.br

CREA: 7463 - D
RNP: 0014862655



PREFEITURA DE
FORQUILHA
 UMA CIDADE PARA TODOS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES - FORQUILHA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 27 COM DESONERAÇÃO / BDI=27,41% / LEIS SOCIAIS=83,85%

DATA: 22/07/2021

LISTA DE SERVIÇOS

4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO		
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	441,00
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	490,00

A
 Elison Anderson Lopes Loloia
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 57463 - D
 RNP: 0614862655

R



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ – MAPP 5070

ASSUNTO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CEARÁ

LOCAL / DATA:

DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA- CE – AGOSTO DE 2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

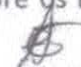
A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultado a PREFEITURA MUNICIPAL.
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).


Elison Anderson Lopes Loloia
Engenheiro Civil
CREA-CE 000433 - D
RNP: 0614862655



FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

Será fornecido pela PREFEITURA todos os projetos executivos para execução da obra em arquivo no formato pdf ou dwg. São eles: Planta de Localização, Planta de situação, Planta do Projeto de Pavimentação, Planta de Acessibilidade, Projeto Estrutural, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e Planta de Detalhes.

O recolhimento de ART junto ao CREA-CE para execução da obra será de competência do construtor, devendo uma das vias ser mantida na obra.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.


CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local. Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.


Elisa Anderson Lopes Loidola
Engenheira Civil
CREA - CE - 103 - D
RNP: 0614862655



RELAÇÃO DE RUAS

RUA	PONTO INICIAL		PONTO FINAL		COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m ²)
RUA SDO 01	356086.00 m E	9566722.00 m S	355975.00 m E	9566729.00 m S	6,50	102,00	663,00
RUA SDO 02	355975.00 m E	9566729.00 m S	355950.00 m E	9566550.00 m S	6,00	180,00	1.080,00
RUA SDO 03	356001.00 m E	9566552.00 m S	356025.00 m E	9566715.00 m S	5,50	172,50	948,75
RUA SDO 04	355962.00 m E	9566803.00 m S	356180.00 m E	9566785.00 m S	5,00	229,00	1.145,00
RUA SDO 05	356099.00 m E	9566795.00 m S	356086.00 m E	9566722.00 m S	7,00	70,00	490,00
TOTAL - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO							4.326,75 m ²

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões em conformidade com os padrões exigidos pelo Governo do Estado do Ceará, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em pontalete/barrote de madeira. Deverá constar todas as informações necessárias do prazo de execução da obra, do financiamento dentre outras que deverão ser informadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

A escavação manual será executada para preparar o solo para receber as sarjetas de concreto. Todas as escavações serão de comprimento Variável x 0,10m (altura) x 0,35m (largura).

1.3 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)

A Topografia é a locação de pontos no terreno. Para a pavimentação, inicialmente é necessário realizar-se o levantamento topográfico do terreno de forma a fornecer subsídios para que o profissional responsável possa efetuar a execução da obra. Antes de iniciar a construção deve-se materializar em campo pontos que definirão posições estratégicas da obra, como eixos, ponto inicial/ponto final e largura. O Construtor deverá fornecer notas de serviço, acompanhamento e greide.


Elison Anderson Lopes Lóiola
Engenheiro Civil
CREA - CE 57463 - D
RNP: 0614862655



2.1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados periodicamente por um Engenheiro Civil, e conduzidos por um Encarregado, que deve permanecer no canteiro de obras.

3.0 OBRAS DE DRENAGEM

3.1 BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Será colocado nas laterais das ruas meio fio em concreto moldados no local, com resistência mínima de 15mpa, com dimensões de 34cm de altura e 10cm de largura. As alturas e alinhamentos do meio fio serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas da rua.

3.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL

Este serviço compreende a sarjeta em concreto, que será executada nas laterais das ruas, sarjeta em concreto com espessura de 10cm e largura de 35cm, com comprimento variável. A mesma deverá ter uma inclinação de 2% para que não acumule água e a drenagem seja feita perfeitamente.

3.3 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais nas ruas: Rua SDO 02 e Rua SDO 03.

3.4 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais nas ruas: Rua SDO 02 e Rua SDO 03.

4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO

4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

As ruas serão entregues "regularizadas" com uma motoniveladora, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Forquilha.

Sobre o colchão de areia será executada a pavimentação com tubos de pedras nas dimensões variáveis. A rocha granítica deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade.



As pedras toscas serão quebradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões entre 8 e 10cm no topo e as alturas variando entre 13 e 17 cm.

A pavimentação deverá ter declividade para os dois lados da rua, permitindo um adequado escoamento das águas pluviais.

A pavimentação será compactada com compactador de placa vibratória "tipo sapo", com características próprias para essa função. A operação prosseguirá até a completa fixação da pedra tosca, ou seja, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela compactação.

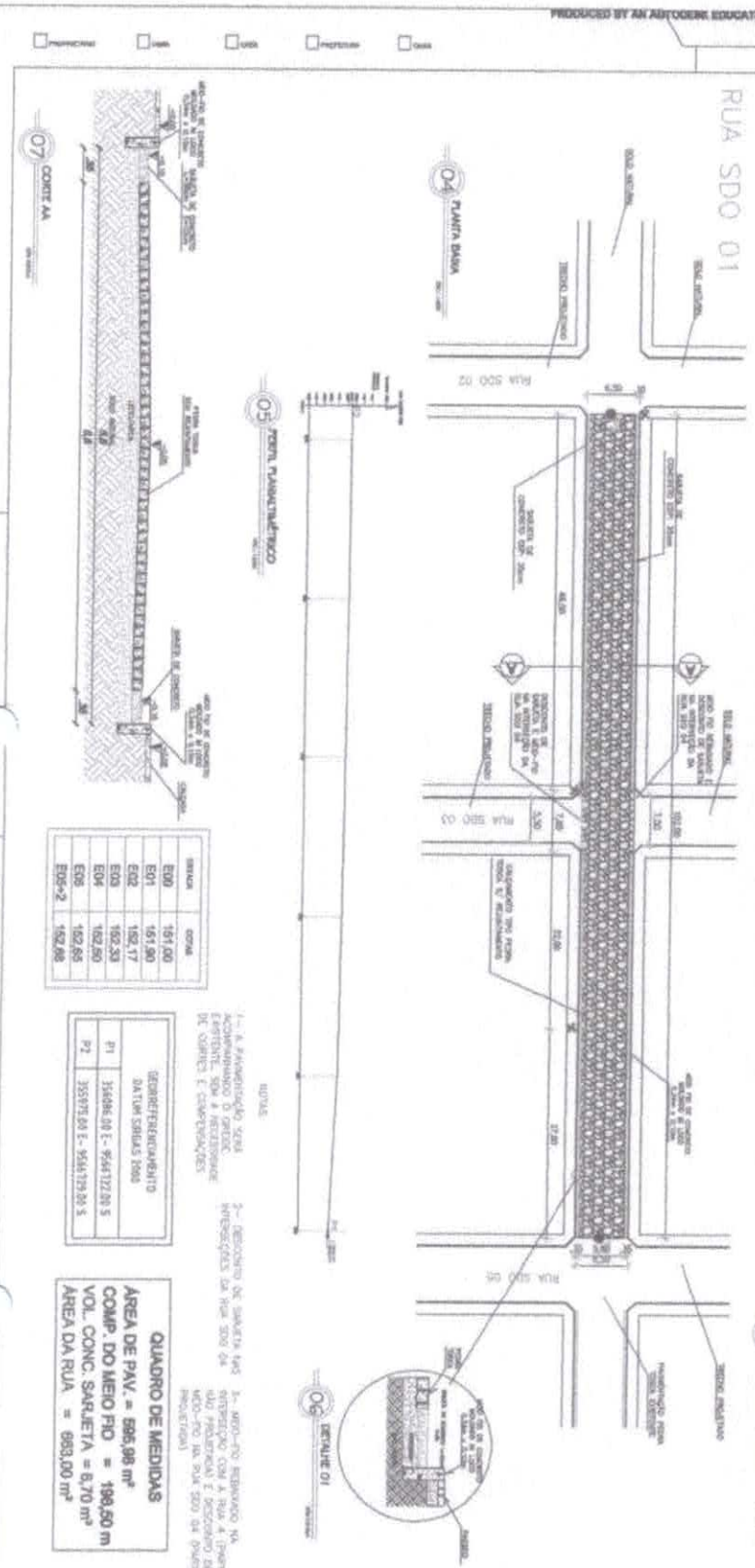
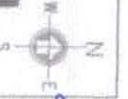
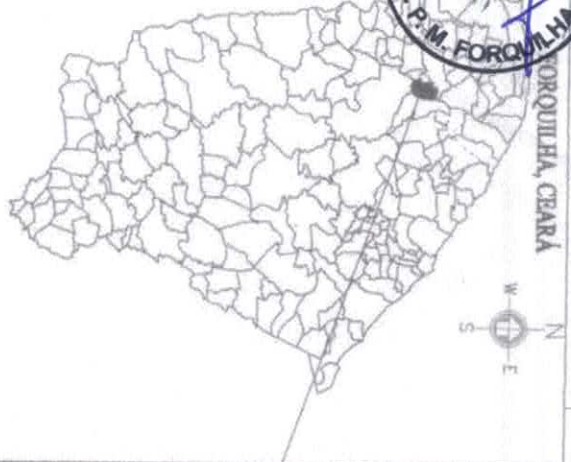
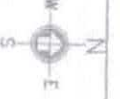
Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação será prontamente corrigida, adotando-se as providências aconselháveis para cada caso, inclusive removendo-se ou adicionando-se material do colchão.

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZAS DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza. Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra, às ruas ao término da obra deverão apresentar perfeito estado para o trânsito de veículos pedestres.

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA
Engenheiro Civil
CREA-CE 57463



ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E001	151,00		
E002	152,17		
E003	152,23		
E004	152,50		
E005	152,65		
E006	152,98		

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
P1	35446,00		
P2	359115,00		

QUADRO DE MEDIDAS
 AREA DE PAV. = 586,98 m²
 COMP. DO MEIO FIO = 198,50 m
 VOL. CONC. SARQUETA = 8,70 m³
 AREA DA RUA = 695,00 m²

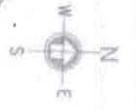
Elison Anderson Lopes Loidia
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 57463-3
 RNP: 0614062655

PROPOSTA
 1 - ORÇAMENTO AUTOMÁTICO DESENVOLVIDO EM PLANILHA EXCEL, SENDO O VALOR TOTAL DO PROJETO DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 2 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 3 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 4 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 5 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).

PROPOSTA
 1 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 2 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 3 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 4 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 5 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).

PROPOSTA
 1 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 2 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 3 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 4 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 5 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).

PROPOSTA
 1 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 2 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 3 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 4 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).
 5 - O VALOR TOTAL DO PROJETO É DE R\$ 1.200.000,00 (DOIS MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS).

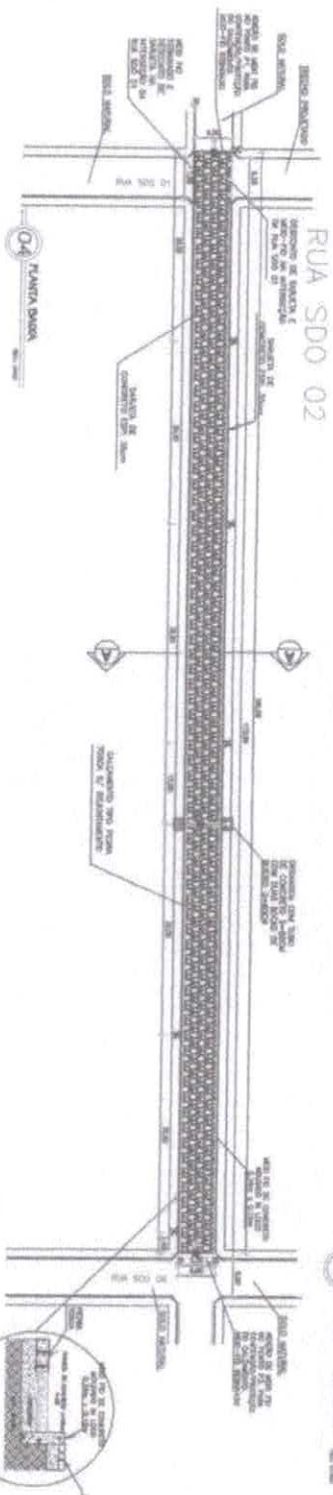


01 MAN. GERAL

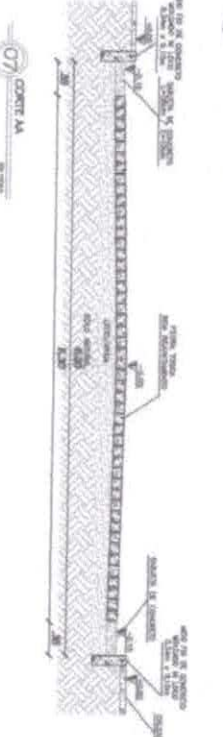
02 MAN. DET. SINALIZ. 1005 MONUM.

03 LOCALIZAÇÃO RUA SDO 02

RUA SDO 02



05 PAV. PAVIMENTAÇÃO



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E00	102,00	m²	132,44	13.509,28
E01	132,44	m²	151,94	20.130,18
E02	151,94	m²	151,94	23.056,64
E03	151,94	m²	151,94	23.056,64
E04	151,94	m²	151,94	23.056,64
E05	151,94	m²	151,94	23.056,64
E06	151,94	m²	151,94	23.056,64
E07	151,94	m²	151,94	23.056,64
E08	151,94	m²	151,94	23.056,64
E09	151,94	m²	151,94	23.056,64

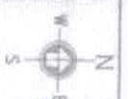
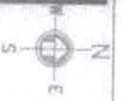
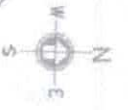
1 - A PAVIMENTAÇÃO DEBEM SER EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DEBEM SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DEBEM SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

QUADRO DE MEDIDAS
 AREA DE PAV. = 888,73 m²
 COMP. DO MEIO FIO = 372,50 m
 VOL. CONC. SARJEIA = 12,13 m³
 AREA DA RUA = 1.000,00 m²

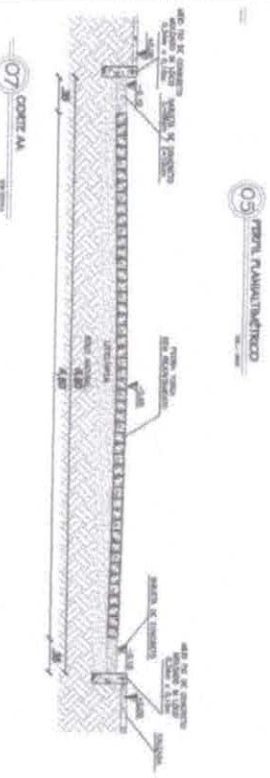
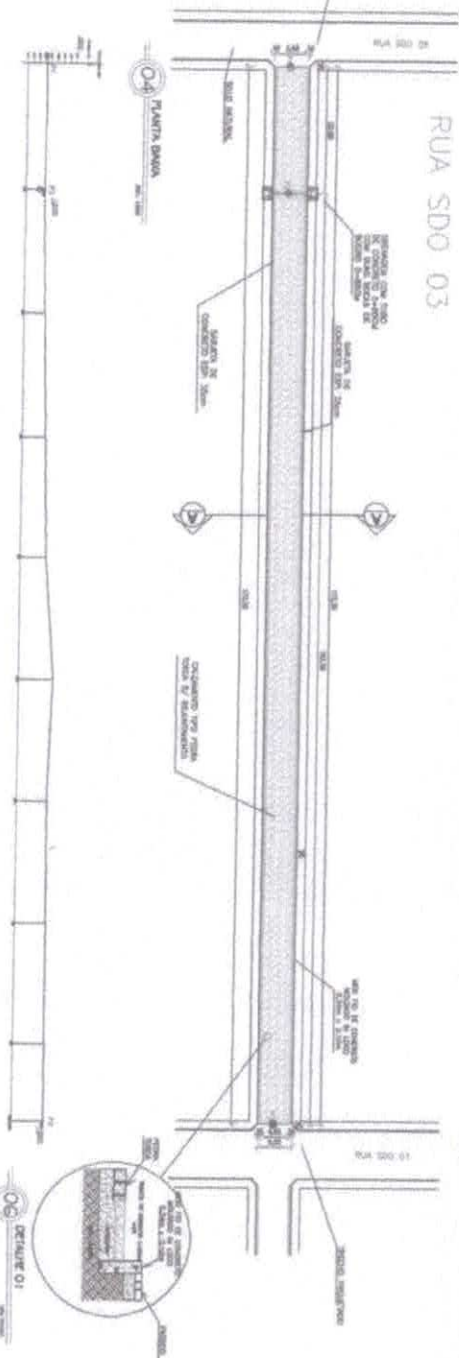


06 DETALHE 01

Elison Anderson Lopes Loida
 Engenheiro Civil - D
 CREA - CE 54769-D
 RNP: 0614862655



RUA SDO 03



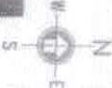
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E00	140,40		
E01	150,20		
E02	150,43		
E03	140,03		
E04	151,53		
E05	151,73		
E06	152,03		
E07	152,18		
E08	152,27		
E09+12,50	152,36		

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
P1	35491,00 E - 9546533,00 S	
P2	354693,00 E - 9544371,00 S	
P3	354433,00 E - 9541510,00 S	

QUADRO DE MEDIDAS
 COMP. DO MEIO FIO = 330,80 m
 VOL. CONC. SANJETA = 12,08 m³
 ÁREA DA RUA = 948,75 m²

Eliilson Anderson Lopes Ladeira
 Engenheiro Civil - D
 CREA: 57463 - D
 RNP: 0614862655

CONDIÇÕES:
 1 - Os preços autorizados para este projeto são referentes por litro de concreto pronto e acabado para a execução de 100 metros lineares de obra.
 2 - O preço de transporte e carga é de responsabilidade do contratado.
 3 - O preço de transporte e carga é de responsabilidade do contratado.
 4 - O preço de transporte e carga é de responsabilidade do contratado.
 5 - O preço de transporte e carga é de responsabilidade do contratado.

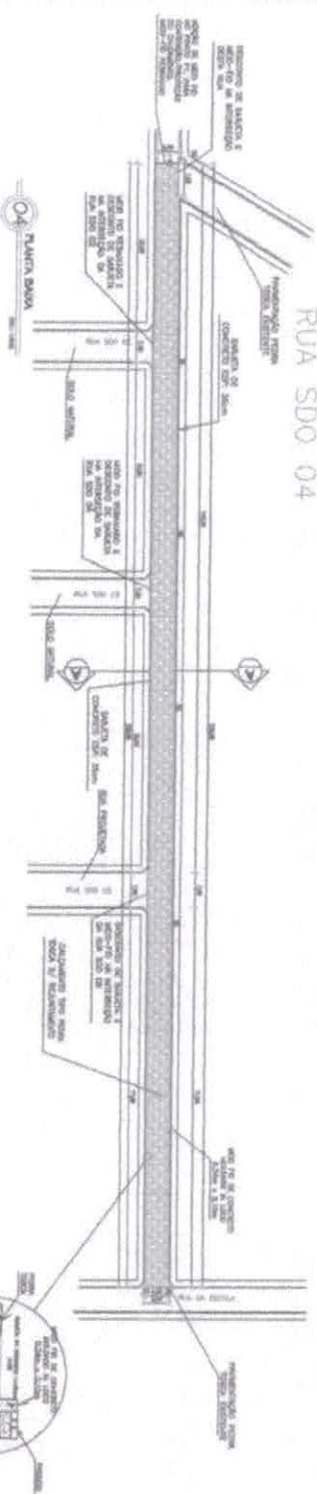


01 RUA SDO 04

02 RUA SDO 04 - ANEXO DOS BANHEIROS

03 LOCALIZAÇÃO RUA SDO 04

RUA SDO 04



06 VERGALHEO 01

05 TPOVA PLANALTIMÉTRICO

07 CONTE JA

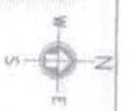
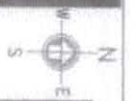
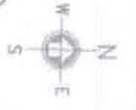
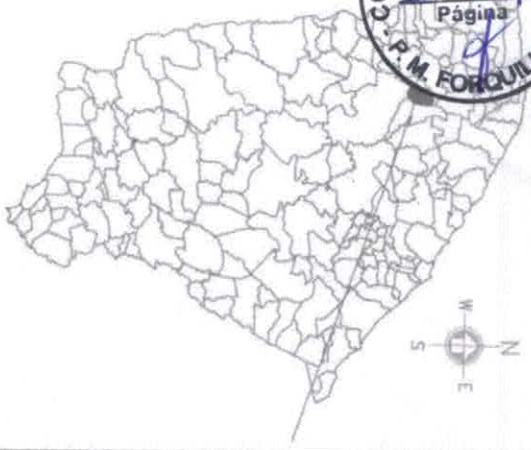
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E00	150,00		
E01	150,00		
E02	150,00		
E03	150,00		
E04	150,00		
E05	150,00		
E06	150,00		
E07	150,00		
E08	150,00		
E09	150,00		
E10	150,00		
E11	150,00		
E11+9	150,00		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32584,00 E - 256483,00 S		
02	34581,00 E - 254817,00 S		

QUADRO DE MEDIDAS
 AREA DE PAV. = 894,50 m²
 COMP. DO MEIO FIO = 449,00 m
 VOL. CONC. SAQUETA = 15,05 m³
 AREA DA RUA = 1.146,00 m²

Elison Anderson Lopes Lúcia
 Engenheiro Civil - D
 CREA - CE 57463-5
 RNP: 0814862065

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	32584,00 E - 256483,00 S		
02	34581,00 E - 254817,00 S		

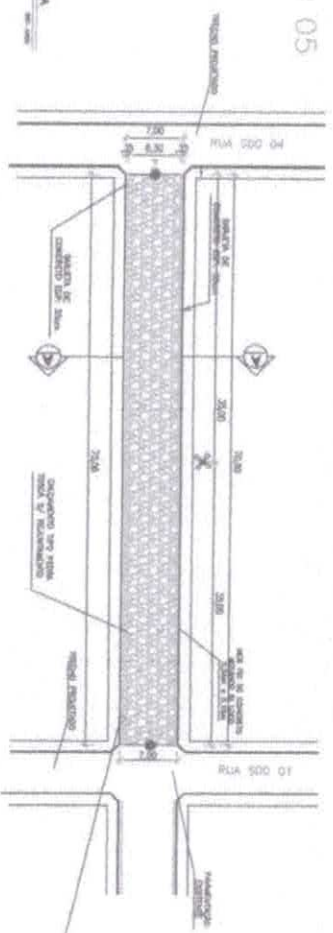


01 MAPA GERAL

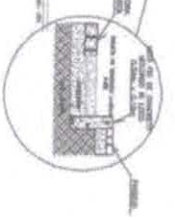
02 MAPA DET. SINALDO DOS IMÓVEIS

03 LOCALIZAÇÃO RUA SDO 05

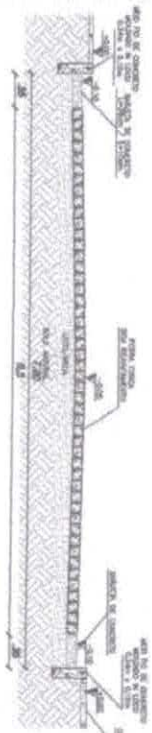
RUA SDO 05



04 PLANTA PAV. 05



05 TELA PLASTIMÉTRICA



07 CONTE. PA

NOTAS:
 1 - A SINALIZAÇÃO DEBEM SER ADEQUADA, SEM A NECESSIDADE DE CORTE E COMPLEVAÇÃO

SERVIÇO	QUANTIDADE
E00	151,02
E01	151,05
E02	151,47
E03	151,28
E04+10	151,10

CD	DESCRIÇÃO	VALOR
P1	356699,50 E - 9546795,14 S	
P2	356688,00 E - 954672288,5	

QUADRO DE MEDIDAS
 AREA DE PAV. = 441,00 m²
 COMP. DO MEIO FIO = 140,00 m
 VOL. CONC. SARRILETA = 4,90 m³
 AREA DA RUA = 480,00 m²

Eng.º Andréson Lopes Lobato
 Eng.º Civil
 CREA - CE 57463-5
 RNP.º 0614862655

Observação: - Sempre que o produto não for entregue em prazo, o mesmo será considerado como não entregue e o mesmo será cancelado a prestação de serviços.
 1 - A execução dos serviços será realizada de acordo com o projeto e o cronograma de obra.
 2 - A execução dos serviços será realizada de acordo com o projeto e o cronograma de obra.
 3 - O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias úteis.
 4 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.
 5 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.
 6 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.
 7 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.
 8 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.
 9 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.
 10 - O prazo de entrega dos serviços será de 15 dias úteis.

R



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210781483

1. Responsável Técnico

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0614882655

Registro: 57463CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALERIO

Nº: 481

Complemento: AVENIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: FORQUILHA

UF: CE

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEM DENOMINAÇÃO

Cidade: FORQUILHA

UF: CE

CEP: 62115000

Data de Início: 08/04/2021

Previsão de término: 07/04/2023

Coordenadas Geográficas: -3.919121, -40.295625

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	4.326,75	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	4.326,75	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.326,75	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	4.326,75	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	4.326,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	4.326,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	4.326,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.326,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	4.326,75	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	4.326,75	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



R



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇOS
Nº CE20210805244



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210781483

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Elison Anderson Lopes L

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA - CPF: 797.891.303-06

_____ de _____ de _____
Local data

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações _____

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/06/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214749583

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 10b05
Impresso em: 21/06/2021 às 12:28:21 por: ip: 138.0.73.144

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten mark]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210782454



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
JOSÉ EMILIANO SOUSA PONTE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0610451855
Registro: 48691D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
AVENIDA av. criança dante valerio
Complemento: avenida
Cidade: Forquilha
Bairro: centro
UF: CE
CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03
Nº: 481
CEP: 62115000
ART Vinculada: 061045185500039
Contrato: 0000
Celebrado em: 18/05/2021
Valor: R\$ 2.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA Distrito Salgado dos Mendes
Complemento: Distrito Salgado dos Mendes
Cidade: FORQUILHA
Data de início: 18/05/2021
Previsão de término: 31/05/2023
Coordenadas Geográficas: -3.919121, -40.295625
Finalidade: Infraestrutura
Código: 0000
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Nº: S/N
CEP: 62115000
CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE - (PROGRAMA DE READEQUAÇÃO URBANA)-MAP 5070.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Forquilha 29 de maio de 2021
Local data
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
José Emiliano Sousa Ponte
Engenheiro Civil
CREA/CE-D 48691
Port. Norm. N.º 051/2014
JOSE EMILIANO SOUSA PONTE - CPF: 038.540.013-63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 20/05/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214705556

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 70AAY
Impresso em: 21/05/2021 às 12:50:29 por: ip: 138.0.73.151

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.09.01.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00M.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho com menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o que determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Localidade-UF, __ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.09.01.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00M.

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

LOT E	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO LOTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME MAPP 5070	R\$
(VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO).		
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.		
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma Físico Financeiro		

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.09.01.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00M.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº. _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº. 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14.

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORQUILHA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM
A EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE., com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro - CEP: 62.115-000 - Forquilha - CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.673.106/0001-03, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
 - 1.1.2 - A Tomada de Preços n.º PMF-21.09.01.01-TP;
 - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
 - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME MAPP 5070.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.



LOT E	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO LOTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE SALGADO DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME MAPP 5070	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Ocorrerão reajustes de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que demonstrado nos autos do processo o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, utilizando-se para aplicação do reajuste a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

6.1.1. - No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

6.1.2. - última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

6.3 - Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc.):

a) número, data de assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos;

b) nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente;

c) destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

6.4. - Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

6.5. - Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

6.6 - Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

6.7. - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.



6.8 - Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

6.9 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.12 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.14 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.15 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.16 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado a contar da data da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE;

6.17 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais), Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

6.18 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
1.520.0000.00	09.01.15.451.1502.1.011	4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados concluídos no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado,



podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 9.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 9.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- 9.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- 10.1.3 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das Autarquias Competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.1.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



10.1.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.8 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.9 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a este Município ou à terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

10.1.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no DOU de 13.02.1998;

10.1.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e a terceiro, por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.1.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13 - Executar os serviços em estrito acordo com os projetos executivos (planilhas orçamentárias, desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

10.1.14 - Providenciar a inscrição da obra/serviço perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com a emissão e pagamento da ART de execução, bem como, a inscrição nos demais órgãos que se fizer necessário;

10.1.15 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.



11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

11.8 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;
- c) entregar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE.

11.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.10 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, após o regular processo administrativo.

11.11 - Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado, através de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

13.2 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

13.3 - A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.



13.4 - No caso de não oposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

13.5 - Antes da assinatura do TRD, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

13.6 - Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

13.7 - A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria, e ainda através de apólice



original emitida por instituição financeira credenciada pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

17.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e ainda através de fiança original, emitida por instituição financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil- BCB (Lei nº 4.595/64 e Resolução CMN nº 2.325/96)

17.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição em que for notificada.

17.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.11 Será considerada extinta a garantia:

17.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da obra será executada pelo Setor de Engenharia da municipalidade.

18.2 - O representante do MUNICÍPIO anotarà em livro próprio "DIÁRIO DE OBRAS" todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público _____ portador do CPF nº _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada, sem direito a reembolso. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

21.1.1 – Na apresentação da proposta deverão ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao MUNICÍPIO dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

21.1.3 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 – A CONTRATADA deverá:

- a) Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA), conforme documentação apresentada para o cadastro desta licitação.
- b) Manter local junto a obra e durante o andamento das obras, onde deverá ficar disponível toda a documentação relativa a obra, bem como registro de empregados e documentos conexos.
- c) Disponibilizar laboratorista e auxiliares durante a execução da obra, bem como relatório dos ensaios do controle tecnológico.
- d) Disponibilizar equipe de topografia do início até o término da obra.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- h) Efetuar o registro de empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei no 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
- i) Providenciar a instalação de placas antes do início das obras, de acordo com o Memorial Descritivo.
- j) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, às suas expensas, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- k) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza provenientes dos serviços objeto do presente contrato, entregando o local limpo e em condições de uso.
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) cumprir e fazer todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 22.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos neste item, bem como as de sua responsabilidade não especificadas neste instrumento, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- 23.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 24.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Forquilha/CE.
- 24.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

Forquilha/CE., ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VI
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.09.01.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00M.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

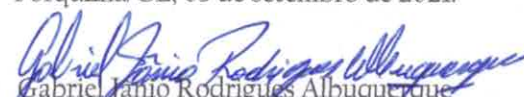
Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretendido. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Forquilha/CE, 03 de setembro de 2021.


Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.09.01.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00M.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, e por intermédio de seu(s) responsável(is) técnicos, os(as) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARAM, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21.09.01.01-TP, que os profissionais abaixo indicados serão disponibilizados, para compor nossa Equipe de Responsáveis Técnicos, e que participaremos e nos responsabilizaremos pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:				
Nº	Nome do Profissional	Função Técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

Localidade-UF, ___ de _____ de 20__.

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do responsável(is) técnico(s))



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: PMF-21.09.01.01-TP.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2021.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00M.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21.09.01.01-TP, que tem pleno conhecimento, dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do serviço, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

(carimbo e assinatura do responsável(is) técnico(s))